



Encaminhado para Publicação em 26/05/2022

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA Nº 403/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 131, I da Lei nº 1.284, de 17 dezembro de 2001 e o art. 349, I do Regimento Interno desta Corte de Contas, e

Considerando que a Instrução Normativa nº 03, de 07 de dezembro de 2016, regulamenta o envio e o recebimento de dados e documentos, via Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP, com vistas a geração de processos eletrônicos, e, ainda, dispõe sobre os procedimentos para apreciação da legalidade, registro, fiscalização e controle dos atos de pessoal pelo Tribunal;

Considerando que foram identificadas inconsistências nos dados enviados pelos órgãos municipais e estaduais, decorrentes de prováveis erros no analisador de arquivos de remessa, visto que permitiu a entrada de dados incompletos e quebrados nas remessas, causando incompatibilidades na análise de regras de validação entre remessas correntes e as enviadas anteriormente;

Considerando que sem uma base de dados consistente haverá prejuízo no tratamento dos dados para a fiscalização e gerenciamento dos Atos de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo de envio da 4ª (abril/2022) e 5ª (maio/2022) remessas do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP.

Art. 2º Determinar o reenvio da remessas 1ª (janeiro/2021) até a 4ª (abril/2022).

Art. 3º O prazo de encaminhamento das informações dispostas no art. 2º, será de 15/06/2022 até 30/07/2022, incluindo a 5ª (maio/2022) e 6ª (junho/2022) remessa.

Art. 4º Os prazos estabelecidos para as demais remessas do calendário atual permanecem sem alterações.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO**, **PRESIDENTE**, em 26/05/2022, às 17:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0483957** e o código CRC **325EA9EB**.